



Conselho Tutelar de Igarapé-Miri

Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 5.099/15.

E-mail: conselhotutelarigm18@gmail.com

Contato Plantão: 99901-0497

Quadrênio: 2020 – 2024



OFÍCIO Nº;

Igarapé-Miri/Pará, 11 de Março de 2023.

Dos: Membros do Conselho Tutelar de Igarapé-Miri/PA.

Para: Ministério Público de Igarapé-Miri/PÁ
Ilmo. Promotor de Justiça – **Dr. Émerio Mendes Costa.**

Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

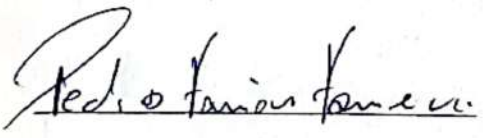
Considerando que na data, 10/03/2023, o Conselho Tutelar de Igarapé-Miri, recebeu cópia da decisão do juiz da Comarca de Igarapé-Miri, no processo nº _____, que autorizou a realização de aborto sentimental em favor da adolescente _____, em caráter de urgência, determinando que este Conselho Tutelar auxilie no cumprimento da decisão judicial. Nesse sentido, o Conselho Tutelar de Igarapé-Miri, vem até o representante do Ministério Público, autor da ação judicial, solicitar que reveja, em parte, o pedido de aplicação de medida protetiva em favor de _____, pois quando foi solicitada a autorização para a realização do aborto, 20/01/2023, a adolescente tinha 18 semanas de gravidez, e no momento, 10/03/2023, tem 26 semanas, ou seja, está no 6º mês de gravidez, estado bem avançado de formação e desenvolvimento do feto embrionário.

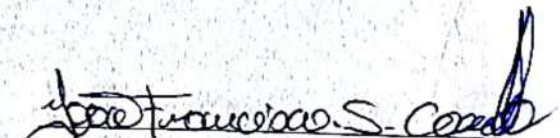
A adolescente está sob os cuidados do _____, e Conselho Tutelar acredita que seja possível garantir suporte de atendimento para que a adolescente leve mais adiante a gravidez, até completar cerca de 7 ou 8 meses, para que o serviço de saúde realize a cessaria e destine a criança recém-nascida para a adoção.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente;

COLEGIADO/CONS. TUTELAR.


Elienai S. Quaresma
Conselheira Tutelar
Gestão 2020/2024


Ana Alice da S. Faria
Conselheira Tutelar
Quadrênio 2020/2024